



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 180

Publicado em 05/06/2025

Sumário

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO

- PORTARIA 4.528/2025
- PORTARIA 4.534/2025
- PORTARIA 4.547/2025
- PORTARIA 4.546/2025
- PORTARIA 4.548/2025
- PORTARIA 4.527/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO N.º 913, DE 03 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 914, DE 03 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 915, DE 03 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 916, DE 03 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO N.º 917, DE 03 DE JUNHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA N 4.567/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PE.029/2025 - 1DOC 18.589/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS - SEINFRA
- EXTRATO CONTRATO N.º.20.05.26.001-2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 001/2025 - 1DOC:24.290/2024 - BP ENGENHARIA LTDA
- EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 18.06.21.003/2021, PROCESSO 1DOC 34.828/2025 - TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA - SANESC
- EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.09.05.29.001/2023, PROCESSO 1DOC N.º.32.994/2025 - SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - SAUDE
- ATO DECLARATORIO DE DISPENSA 71/2025
- ATO DECLARATORIO DE DISPENSA 73/2025
- ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N.º 072/2025
- TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 20.07.30.001/2024

SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

- PORTARIA N.º 056, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 09.05.29.003/2025, PROCESSO 1DOC N.º: 33.689/2025
- 10º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- 6º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO- GO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025.
- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 09.05.29.004/2025, PROCESSO 1DOC N.º: 29.433/2025
- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 09.05.29.005/2025, PROCESSO 1DOC N.º: 32.837/2025
- RETIFICAÇÃO PORTARIA DIÁRIA CIVIL- MARCELO GEOVANNE DOS SANTOS ANAPOLIS-GO - 26.05.2025

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO

- PORTARIA N.º 24, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

- ATO OFICIAL 4.579/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO N.º 14.938/2025

- RETIFICA PORTARIA - 4.524/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SIDNEY PIRES DE JESUS (REF. PROC. ADM. DISC. 32.078/2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- PORTARIA 4.550/2025 - DISPOSIÇÃO - CAIO EDUARDO CURVINA FREIRE
- PORTARIA 4.551/2025 - DISPOSIÇÃO - HEVERTON ALVES DE ANDRADE
- PORTARIA 4.552/2025 - DISPOSIÇÃO - NICOLI RODRIGUES DA SILVA BRITES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO

PORTARIA 4.528/2025

PROCESSO DE APOSENTADORIA - ROSA MARIA SOUZA MEIRA

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de ROSA MARIA SOUZA MEIRA, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n.º 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional n.º 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho “C50 - Neoplasia Maligna”, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma integral com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição,

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 180 Publicado em 05/06/2025

em favor de ROSA MARIA SOUZA MEIRA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 008.367.121-88, ocupante do Cargo de Agente Educacional, sob a Matrícula nº 55233-1, Carga Horária 30h, na Secretaria de Educação, desta Municipalidade.

Senador Canedo, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)..... R\$1.661,97

Última Remuneração..... R\$2.221,52

Tempo de Contribuição (30,00/30)..... 1,00

Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03..... R\$1.661,97

Complemento Constitucional..... R\$ 0,00

TOTAL DO PROVENTO..... R\$1.661,97

PORTARIA 4.534/2025

PORTARIA DE APOSENTADORIA - SIMONE LOPES DE BARROS MENESES

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de SIMONE LOPES DE BARROS MENESES, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV c/c a Lei Orgânica Municipal de Senador Canedo e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma proporcional com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de SIMONE LOPES DE BARROS MENESES, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 953.005.111-53, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a Matrícula nº 12893-1, com carga horária de 40hs, na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 1º (primeiro) do mês de junho do ano de 2025.

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 180 Publicado em 05/06/2025

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários).....	R\$1.523,95	
Última Remuneração.....		
R\$2.867,91		
Tempo de Contribuição 60% + 2% acima de 20 anos (23,34) (66%).....	R\$1.005,81	
Complemento Constitucional.....	R\$ 512,19	
TOTAL DO PROVENTO.....		R\$1.518,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV c/c a Lei Orgânica Municipal de Senador Canedo.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 1º (primeiro) do mês de junho do ano de 2025.

Senador Canedo, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

PORTARIA 4.547/2025

PORTARIA DE APOSENTADORIA - OSCAR GOMES BARBOZA

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de OSCAR GOMES BARBOZA, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho “C61 - Neoplasia Maligna”, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma integral com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de OSCAR GOMES BARBOZA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 303.082.591-49, ocupante do Cargo de Profissional da Educação 2, sob a Matrícula nº 23477-1, Carga Horária 30h, na Secretaria de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários).....	R\$4.843,05	
Última Remuneração.....		
R\$8.540,80		

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 180 Publicado em 05/06/2025

Tempo de Contribuição
(35,00/35).....
1,00

Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC
41/03..... R\$4.843,05

Complemento
Constitucional.....
R\$ 0,00

TOTAL DO
PROVENTO.....
R\$4.843,05

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 1º (primeiro) do mês de junho do ano de 2025.

Senador Canedo, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022.

PORTARIA 4.546/2025

PORTARIA DE APOSENTADORIA - EVA ALVES DE OLIVEIRA

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de EVA ALVES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de janeiro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente, observadas a redução contida no §1º:

1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;

2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher;

3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e

5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 57 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 180 Publicado em 05/06/2025

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 31/05/2025 já tinha os seguintes requisitos:

Ingresso no serviço público	14/02/1995
Idade - 22/04/1973	52 anos
Tempo de contribuição	30 anos, 03 meses e 17 dias
Tempo de efetivo exercício no serviço público	30 anos, 03 meses e 17 dias
Tempo de efetivo exercício de magistério	25 anos, 07 meses e 18 dias
Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria	25 anos, 07 meses e 18 dias

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de EVA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 641.429.061-00, Cargo de Profissional da Educação 3, Carga Horária 38,64 hs, Matrícula nº 23610-1, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Salário Hora Aula (38,64% * R\$ 7.738,50).....	R\$ 7.474,44
Adicional de Progressão Funcional (30%)	R\$ 2.242,33
Gratificação de Titularidade (30%)	R\$ 2.242,33
Adicional por Tempo de Serviço (10%)	R\$ 747,44
Estabilidade Econômica – Lei 1.911/15	R\$ 1.735,88
Total do Provento de Aposentadoria.....	R\$ 14.442,43

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 1º (primeiro) do mês de junho do ano de 2025.

Senador Canedo, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

PORTARIA 4.548/2025

PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA LUZIA DA SILVA

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de MARIA LUZIA DA SILVA, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV c/c a Lei Orgânica Municipal de Senador Canedo e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma proporcional com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de MARIA LUZIA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 463.059.711-53, ocupante do Cargo de Agente Educacional, sob a Matrícula nº 53061-1, com carga horária de 30hs, na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários).....	R\$1.605,22
Última Remuneração.....	R\$2.066,91
Tempo de Contribuição 60% + 2% acima de 20 anos (10,28) (60%).....	R\$ 963,13
Complemento Constitucional.....	R\$ 554,87
TOTAL PROVENTO.....	DO R\$1.518,00

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 180 Publicado em 05/06/2025

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 1º (primeiro) do mês de junho do ano de 2025.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV c/c a Lei Orgânica Municipal de Senador Canedo.

Senador Canedo, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

PORTARIA 4.527/2025

PROCESSO DE APOSENTADORIA - JOANA DO ESPIRITO SANTO

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de JOANA DO ESPIRITO SANTO, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003:

- 1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;
- 2º) 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
- 3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e
- 5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 60 e 57 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 31/05/2025 já tinha os seguintes requisitos:

Ingresso no serviço público	01/03/1990
-----------------------------	------------

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 180 Publicado em 05/06/2025

Idade - 30/11/1965	59 anos
Tempo de contribuição	32 anos, 03 meses e 07 dias
Tempo de efetivo exercício no serviço público	32 anos, 03 meses e 07 dias
Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria	32 anos, 03 meses e 07 dias

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de JOANA DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 361.179.001-04, Cargo de Profissional da Educação 2, Carga Horária 30 hs, Matrícula nº 20257-1, Secretaria de Educação Pública, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base	R\$	5.666,13
Adicional de Progressão Funcional (20%).....	R\$	1.133,23
Gratificação de Titularidade (20%).....	R\$	1.133,23
Adicional por Tempo de Serviço (30%).....	R\$	1.699,84
Total do Provento de Aposentadoria.....	R\$	9.632,43

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 1º (primeiro) do mês de junho do ano de 2025.

Senador Canedo, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N.º 913, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) contido no Protocolo Servidor n.º 19.018/2025 via Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) FAGNER ENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 019.069.991-47, matrícula funcional n.º 65.668, do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 – História, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 914, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) contido no Protocolo Servidor n.º 19.546/2025 via Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) KARLA DA SILVA E SILVA DAUDT, inscrito (a) no CPF sob o n.º 530.734.101-63, matrícula funcional n.º 19.770, do cargo efetivo de Assistente Administrativo – ASA U, da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 915, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Torna sem efeito a nomeação de FLAVIA FERREIRA BATISTA.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando n.º 29.041/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de FLAVIA FERREIRA BATISTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 023.474.941-55, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE-3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, que se deu através do Decreto n.º 197, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/02/2025, Edição 98.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n.º 197, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/02/2025, Edição 98.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 916, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Função Comissionada da Educação X.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 34.319/2025 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada da Educação X, equivalente a FCE - 10 (dez), ao (a) servidor (a) efetivo (a) WALTER VIEIRA DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 20.291, titular do cargo de Profissional da Educação 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 917, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 32.856/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FABIANA BORGES DE CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 957.948.321-34, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 320, de 28 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 28/02/2025, Edição 117, do cargo em comissão de Assessor Especial 7 – Símbolo AE-7, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N 4.567/2025

“Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** o servidor **Fernando Cardoso Batista**, portador(a) do CPF: 004.182.461-06, como gestor de contrato referente ao processo n.º:30.142/2025 (1Doc), tendo como objeto, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens incluindo cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão, cancelamento, reembolso, endosso, entrega de bilhetes de passagens nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por intermédio de operadora ou agências de viagens, através de solução online, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **Sueidy Palmeira das Neves Leal**, portador(a) do CPF: 697.475.711-53, como fiscal de contrato referente ao processo n.º:30.142/2025 (1Doc), tendo como objeto, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens incluindo cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão, cancelamento, reembolso, endosso, entrega de bilhetes de passagens nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por intermédio de operadora ou agências de viagens, através de solução online, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.

Elida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º. 004/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PE.029/2025**
- 1DOC 18.589/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ELETRICOS - SEINFRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO****EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº.029/2025

O **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana-SEINFRA, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preço referente ao Processo nº.18.589/2025, Pregão Eletrônico nº.029/2025, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS VIAS URBANAS E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO (PRAÇAS E PARQUES), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DE SENADOR CANEDO**, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP.176-2025 -ALVES E CORREIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF nº.40.955.297/0001-63**, vencedora dos Itens: 0016, 0017, 0028, 0031, no valor de R\$ 30.065,00; **ARP.177-2025 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ/MF nº.37.386.859/0001-90**, vencedora do Item: 0032, no valor de R\$ 13.140,00; **ARP.178-2025 - FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA – CNPJ/MF nº.10.376.365/0001-79**, vencedora dos Itens: 0050, 0051, no valor de R\$ 123.650,00; **ARP.179-2025 - J2R AUTOMACAO LTDA LTDA – CNPJ/MF nº.30.247.600/0001-10**, vencedora do Item: 0020, no valor de R\$ 9.100,00; **ARP.180-2025 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº.12.072.665/0001-90**, vencedora dos Itens: 0001, 0002, 0003, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0015, 0018, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0029, 0030, 0033, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0052, no valor de R\$ 215.760,40; **ARP.181-2025 - MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ/MF nº.51.048.656/0001-15**, vencedora dos Itens: 0004, 0005, 0006, no valor de R\$ 2.425,00; **ARP.182-2025 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ/MF nº.13.460.002/0001-05**, vencedora dos Itens: 0014, 0034, no valor de R\$ 4.048,80. Totalizando o Valor de **R\$398.189,20 (trezentos e noventa e oito mil e cento e oitenta e nove reais e vinte centavos)**. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064. Leandro Blamires – Agente de Contratação - CPL.

Fim do artigo.

EXTRATO CONTRATO Nº.20.05.26.001-2025,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 001/2025 -
1DOC:24.290/2024 - BP ENGENHARIA LTDA

EXTRATO Contrato Administrativo nº.20.05.26.001-2025, Concorrência Pública Eletrônica 001/2025 - 1doc:24.290/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF nº. 21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.50.370.484/0001-39, cujo objeto pactuado é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, SÃO FRANCISCO II EM SENADOR CANEDO** incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência, Proposta e no Contrato; **DA VIGÊNCIA**: é de 24 (vinte e quatro meses), contados de sua publicação no PNCP, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021; **DO VALOR**: o total é de R\$3.280.000,00 (três milhões e duzentos e oitenta mil reais), fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato; **DO EMPENHO**: 010310 12.361.5001.1102.0000 4.4.90.51.00 – Fonte (0190-021) Ficha 162 – SEINFRA.

Senador Canedo/GO, em 26 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

Decreto nº. 004/25

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 18.06.21.003/2021, PROCESSO 1DOC
34.828/2025 - TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA -
SANESC

EXTRATO 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 18.06.21.003/2021, Processo 1Doc 34.828/2025, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83 e a empresa **TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº: 07.468.166/0001-86, destinado a prorrogar a vigência do contrato administrativo 18.06.21.003/2021 por mais doze meses, cujo objeto pactuado é contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão

Presencial nº: 049/2021 e seus anexos, Processo nº:11945/2021, firmado com amparo no Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, Cláusula contratual; DA VIGÊNCIA: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 22/06/2025 A 21/06/2026, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93; DO VALOR: Não há alteração do valor contratual, mantendo-se o valor de R\$325.182,37(trezentos e vinte e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos); DO EMPENHO: Dotação Orçamentária: 011802.17.122.4100.4197.0000.3.3.90.39.00 - Fonte (0110-000) - Ficha nº.740 - SANESC.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC

CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83

FABIO RAMOS DA SILVA

Decreto nº. 007/25

Presidente

CONTRATANTE

Fim do artigo.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.09.05.29.001/2023, PROCESSO 1DOC Nº.32.994/2025 - SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - SAUDE

EXTRATO 4º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº.09.05.29.001/2023, Processo 1doc nº.32.994/2025, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº:09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e a empresa **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.03.184.220/0001-00, visando prorrogar a vigência do contrato administrativo nº.09.05.29.001/2023, por mais seis meses, cujo objeto pactuado é a contratação de empresa para fornecimento de serviços e peças de manutenção preventiva e corretiva da Usina PSA de Oxigênio, Central de Ar Comprimido e Central de Vácuo da UPA, operação da Usina de Oxigênio incluindo serviço de envasamento e distribuição de oxigênio em cilindros de 10 m3 , 7 m3 , 2 m3 e 1 m3 , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº.027/2022, Pregão Presencial nº.042/2022, Processo nº.2022012637/2022, do Município de Goianésia/GO, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; DA VIGÊNCIA: por mais 06 (seis) meses, de 02/06/2025 até 01/12/2025 podendo ao final ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; DO VALOR: Não há alteração do valor contratual, permanecendo o total de R\$243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais); DO EMPENHO: Dotação Orçamentária nº. .010901.10.302.4139.2013.0000.3.3.90.39.00 –

Fonte (0107-008) – Ficha nº.496 - SAUDE e 010901.10.302.4139.2013.0000.3.3.90.39.00 – Fonte (0107-017) – Ficha nº.525 - SAUDE.

Senador Canedo/GO, 25 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH

Decreto nº: 3.715/2022

Gestora

CONTRATANTE

Fim do artigo.

ATO DECLARATORIO DE DISPENSA 71/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025.

PROCESSO Nº. 30.124/2025.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de panificação, com fornecimento de peças genuínas ou originais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, junto a empresa **SB REFRIGERAÇÃO LTDA** com o CNPJ nº **29.428.715/0001-21**, pelo valor total de **R\$ 16.880,00** (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 04 de junho de 2025.

Daniel Luiz Ferreira Neto

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

27.477.875/0001-35 pelo valor total de **R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº. **071/2025**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 04 de junho de 2025.

Senador Canedo/GO, 04 de junho de 2025.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Daniel Luiz Ferreira Neto

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Fim do artigo.

ATO DECLARATORIO DE DISPENSA 73/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

-

-

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

PROCESSO Nº. 33.308/2025

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de solução completa de infraestrutura de TI, compreendendo a locação de equipamentos, junto a empresa **INFORMATIZA TECNOLOGIA LTDA - Documento**

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº. **073/2025**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO 04 de junho de 2025.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

Fim do artigo.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 072/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2025.

PROCESSO Nº. 34682/2025.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de serviços de Buffet, abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a prestados de todos os serviços que envolvam a execução, acompanhando, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Senador Canedo – SEMASC de Senador Canedo, junto a empresa DELL SAMPAIO BUFFET E COZINHA INDUSTRIAL LTDA com o CNPJ nº **31.824.406/0001-12**, pelo valor total de **R\$ 50.880,00** (cinquenta mil oitocentos e oitenta reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 04 de junho de 2025.

Daniel Luiz Ferreira Neto

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº. **072/2025**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 04 de junho de 2025.

Daniel Luiz Ferreira Neto

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Fim do artigo.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20.07.30.001/2024

Retifica a matéria, [EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20.04.15.001/2024](#), [PROCESSO 1DOC Nº: 34.403/2025](#), publicada no Diário de 04/06/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20.07.30.001/2024

PROCESSO 1DOC Nº: 34.403/2025.

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **20.07.30.001/2024**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, inscrito no CNPJ/MF nº21.832.981/0001-03 e **Senhor JOSE AILTON OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 562.XXX-XXX-72 cujo objeto **pactuado Locação de Imóvel localizado na Rua 115, Quadra 59, Lote 08, Vila São Sebastião, Senador Canedo – Goiás, destinado a extensão do Centro Municipal de Educação Infantil Millena de Paula Sousa, em atendimento as crianças do Agrupamento III e V da Educação Infantil atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação.**

Onde se lê:

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 20.04.15.001/2024, Processo 1doc nº: 34.403/2025, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMEC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº:21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação- **SEMED**, como **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença, o **Senhor JOSE AILTON OLIVEIRA**, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº.562.xxx.xxx-72, que visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº20.04.15.001/2024.

Leia-se:

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 20.07.30.001/2024, Processo 1doc nº: 34.403/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº:21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, como LOCATÁRIO, e do outro lado da avença, o Senhor JOSE AILTON OLIVEIRA, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº.562.xxx.xxx-72, que visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº20.07.30.001/2024.

Senador Canedo/GO, em 04 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

Ordenadora de Despesas

LOCATARIO

Fim do artigo.

SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

PORTARIA Nº 056, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DO PROCESSO Nº 34.927/2025**, da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC"

O Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do processo nº 34.927/2025, Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN, CNPJ: 02.872.448/0001-20, referente ao pagamento dos débitos das motocicletas pertencentes a frota da SANESC. Trata-se de licenciamentos e Infrações de trânsito.

Fiscal:

IVALDO CLÁUDIO, CPF nº 019.919.258-83

Art. 2º O servidor ora designado atuará em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Senador Canedo - GO, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2025.

FÁBIO RAMOS DA SILVA

Presidente SANESC

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.05.29.003/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 33.689/2025

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.05.29.003/2025, Processo 1DOC nº: 33.689/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 41.091.872/0001-90, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa CITOMED - DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.326.693/0001-20, que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 47.182/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Saúde no município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) e, mensal estimado de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010901 10.302.4139.2014.0000 3.3.90.34.00 Fonte: 107-017 Ficha: 521

Município de Senador Canedo/GO, 29 de Maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

10º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

10º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAREM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS INCLUINDO NAS UNIDADES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024.

A Comissão de credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 4.197/2025 de 17 de abril de 2025, torna público o 10º Resultado do Credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº. 001/2024, após examinar os requerimentos e as documentações dos interessados entregues até o dia 30 de maio de 2025 constatamos inicialmente, que foram apresentadas documentações das empresas abaixo relacionadas, a saber:

NOME	CNPJ
ANESTESIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	40.891.080/0001-37

Comissão de Credenciamento, após abertura dos envelopes e análise dos requerimentos e documentos referentes às condições de habilitação e inabilitação dos proponentes, torna público o 8º resultado do Credenciamento referente ao edital de Chamamento Público nº 001/2024, a saber:

NOME	CNPJ	CONDIÇÃO
ANESTESIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	40.891.080/0001-37	HABILITADA

Rayssa da Silva Luz

Presidente

Douglas Soares Magalhães

Membro

Denise Barbosa dos Santos

Membro

Fim do artigo.

6º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO- GO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

6º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO- GO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

A Comissão de credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 4.205/2025 de 22 de abril de 2025, torna público o 6º Resultado do Credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº. 001/2025, após examinar os requerimentos e as documentações dos interessados e interposições de recurso, entregues até o dia 03 de junho de 2025 constatamos inicialmente, que foram apresentadas documentações das empresas abaixo relacionadas, a saber:

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
14.270/2025	JVC MEDICINA LTDA	24.648.786/0001-16
14.280/2025	JVC MEDICINA LTDA	24.648.786/0001-16
14.281/2025	NASHARA SOBREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.866.638/0001-90
14.291/2025	JVC MEDICINA LTDA	24.648.786/0001-16
14.292/2025	MULTSAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA.	31.741.847/0001-50
14.477/2025	CENARIUM CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSICOTERAPIA - EIRELI	04.251.273/0001-60
14.515/2025	DEMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA	54.369.792/0001-03
14.786/2025	J. TADEU NUNES NOBREGA	23.931.133/0001-87
16.174/2025	PROVIDA MEDICINA PREVENTIVA LTDA	24.427.384/0001-91
16.280/2025	J. TADEU NUNES NOBREGA	23.931.133/0001-87
16.313/2025	MEDICSAUDE - MEDICINA AMBULATORIAL LTDA	23.140.018/0001-94

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 180 Publicado em 05/06/2025

16.798/2025	KGD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	59.847.583/0001-33
17.795/2025	CENARIUM CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSICOTERAPIA - EIRELI	04.251.273/0001-60
17.838/2025	YANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	60.369.731/0001-30
17.845/2025	YANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	60.369.731/0001-30
18.271/2025	ATR ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICAS LTDA	60.541.934/0001-62
18.273/2025	FVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.680.523/0001-64
18.468/2025	CENARIUM CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSICOTERAPIA - EIRELI	04.251.273/0001-60
18.657/2025	CENARIUM CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSICOTERAPIA - EIRELI	04.251.273/0001-60
19.035/2025	N R L SERVICOS MEDICOS LTDA	53.912.529/0001-48
19.105/2025	LUCIA & MENDES LDTA	03.769.617/0001-64
19.435/2025	LUCAS FORTUNATO DE MORAIS LTDA	59.709.533/0001-90
19.658/2025	ISADORA LUISA BARBOSA FONSECA LTDA	58.546.465/0001-22
19.844/2025	LUCAS FORTUNATO DE MORAIS LTDA	59.709.533/0001-90
19.898/2025	NSA VILELA REBOUCAS LTDA	60.065.009/0001-02
20.055/2025	J M DOS SANTOS JÚNIOR SERVIÇOS MÉDICOS	59.629.380/0001-70
20.131/2025	EDSON LUIZ BRANDAO NETTO	53.049.016/0001-55
20.173/2025	FVA SERVICOS MEDICOS LTDA	45.680.523/0001-64
20.271/2025	FVA SERVICOS MEDICOS LTDA	45.680.523/0001-64

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 180 Publicado em 05/06/2025

20.442/2025	DR. GUILHERME HENRIQUE BORGES SERVICOS MEDICOS LTDA.	60.605.832/0001-63
20.555/2025	CHERUBIN SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.192.555/0001-05
20.865/2025	NSA VILELA REBOUCAS LTDA	60.065.009/0001-02
21.083/2025	INSTITUTO DE UROLOGIA CHAVES LTDA	60.533.360/0001-80
21.206/2025	CARMOVIDAL MEDICINA LTDA	52.769.074/0001-90

A Comissão de Credenciamento, após análise dos requerimentos e documentos referentes às condições de habilitação e inabilitação dos proponentes e das interposições de recurso, torna público o 6º resultado do Credenciamento referente ao edital de Chamamento Público nº 001/2025, a saber:

PROTOCOLO INSCRIÇÃO	DE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONDIÇÃO
14.270/2025		JVC MEDICINA LTDA	24.648.786/0001-16	INABILITADA
14.280/2025		JVC MEDICINA LTDA	24.648.786/0001-16	INABILITADA
14.281/2025		NASHARA SOBREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.866.638/0001-90	INABILITADA
14.291/2025		JVC MEDICINA LTDA	24.648.786/0001-16	HABILITADA
14.292/2025		MULTSAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA.	31.741.847/0001-50	HABILITADA
14.477/2025		CENARIUM CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSICOTERAPIA - EIRELI	04.251.273/0001-60	INABILITADA
14.515/2025		DEMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA	54.369.792/0001-03	HABILITADA

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 180 Publicado em 05/06/2025

14.786/2025	J. TADEU NUNES NOBREGA	23.931.133/0001-87	INABILITADA
16.174/2025	PROVIDA MEDICINA PREVENTIVA LTDA	24.427.384/0001-91	HABILITADA
16.280/2025	J. TADEU NUNES NOBREGA	23.931.133/0001-87	HABILITADA
16.313/2025	MEDICSAUDE - MEDICINA AMBULATORIAL LTDA	23.140.018/0001-94	INABILITADA
16.798/2025	KGD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	59.847.583/0001-33	INABILITADA
17.795/2025	CENARIUM CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSICOTERAPIA - EIRELI	04.251.273/0001-60	INABILITADA
17.838/2025	YANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	60.369.731/0001-30	INABILITADA
17.845/2025	YANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	60.369.731/0001-30	INABILITADA
18.271/2025	ATR ASSESSORIA E CONSULTORIA MEDICAS LTDA	60.541.934/0001-62	INABILITADA
18.273/2025	FVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.680.523/0001-64	INABILITADA
18.468/2025	CENARIUM CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSICOTERAPIA - EIRELI	04.251.273/0001-60	INABILITADA
18.657/2025	CENARIUM CLINICA DE PSIQUIATRIA E PSICOTERAPIA - EIRELI	04.251.273/0001-60	HABILITADA
19.035/2025	N R L SERVICOS MEDICOS LTDA	53.912.529/0001-48	HABILITADA
19.105/2025	LUCIA & MENDES LDTA	03.769.617/0001-64	INABILITADA

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 180 Publicado em 05/06/2025

19.435/2025	LUCAS FORTUNATO DE MORAIS LTDA	59.709.533/0001-90	INABILITADA
19.658/2025	ISADORA LUISA BARBOSA FONSECA LTDA	58.546.465/0001-22	INABILITADA
19.844/2025	LUCAS FORTUNATO DE MORAIS LTDA	59.709.533/0001-90	INABILITADA
19.898/2025	NSA VILELA REBOUCAS LTDA	60.065.009/0001-02	INABILITADA
20.055/2025	J M DOS SANTOS JÚNIOR SERVIÇOS MÉDICOS	59.629.380/0001-70	INABILITADA
20.131/2025	EDSON LUIZ BRANDAO NETTO	53.049.016/0001-55	HABILITADA
20.173/2025	FVA SERVICOS MEDICOS LTDA	45.680.523/0001-64	INABILITADA
20.271/2025	FVA SERVICOS MEDICOS LTDA	45.680.523/0001-64	HABILITADA
20.442/2025	DR. GUILHERME HENRIQUE BORGES SERVICOS MEDICOS LTDA.	60.605.832/0001-63	HABILITADA
20.555/2025	CHERUBIN SERVICOS EM SAUDE LTDA	40.192.555/0001-05	INABILITADA
20.865/2025	NSA VILELA REBOUCAS LTDA	60.065.009/0001-02	INABILITADA
21.083/2025	INSTITUTO DE UROLOGIA CHAVES LTDA	60.533.360/0001-80	HABILITADA
21.206/2025	CARMOVIDAL MEDICINA LTDA	52.769.074/0001-90	INABILITADA

Rayssa da Silva Luz
Presidente

Douglas Soares Magalhães

Membro

Denise Barbosa dos Santos

Membro

Fim do artigo.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº:
09.05.29.004/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 29.433/2025

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.05.29.004/2025, Processo 1DOC nº: 29.433/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa CLIMED PLANTONISTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.093.232/0001-00, que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 47.182/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Saúde no município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) e, mensal estimado de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010901 10.302.4139.2014.0000 3.3.90.34.00 Fonte: 107-017 Ficha: 521

Município de Senador Canedo/GO, 29 de Maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº:
09.05.29.005/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 32.837/2025

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.05.29.005/2025, Processo 1DOC nº: 32.837/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa AM CASTANHEIRA MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.856.584/0001-03, que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 47.182/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Saúde no município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e, mensal estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010901 10.302.4139.2014.0000 3.3.90.34.00 Fonte: 131.060 Ficha: 1116

Município de Senador Canedo/GO, 29 de Maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

**RETIFICAÇÃO PORTARIA DIÁRIA CIVIL- MARCELO
GEOVANNE DOS SANTOS ANAPOLIS-GO - 26.05.2025**

Retifica a matéria, [PORTARIA DIÁRIA CIVIL- MARCELO
GEOVANNE DOS SANTOS ANAPOLIS-GO - 26.05.2025](#),
publicada no Diário de 04/06/2025.

PORTARIA Nº 4566/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR
CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e
tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 4540/2025, publicada no Diário
Oficial do Município em 04/06/2025, Edição nº 179 no que se
refere a data e número do processo, da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 2º. Conceder 01(uma) diária(s) parcial no dia 26/05/2025 ao
servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para
APAE - Anápolis - GO, localizado na cidade de ANÁPOLIS-GO.

Matrícula	Servidor
Processo	Valor

54338	MARCELO GEOVANE DOS SANTOS
33984/2025	R\$ 100.00

Leia-se:

Art. 2º. Conceder 01(uma) diária(s) parcial no dia 26/05/2025 ao
servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para
APAE - Anápolis - GO, localizado na cidade de ANÁPOLIS-GO.

Matrícula	Servidor
Processo	Valor

54338	MARCELO GEOVANE DOS SANTOS
<u>35984/2025</u>	R\$ 100.00

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador
Canedo**, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO

PORTARIA Nº 24, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhamento e
fiscalização de contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e
considerando o disposto na Instrução Normativa nº 15/TCM, art.
16, inciso XX, e no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lorena Soares Oliveira de Sousa,
CPF nº 733.362.111-15, Matrícula nº 75208, Chefe de Gabinete
do Prefeito, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com a
finalidade de acompanhamento e fiscalização do contrato cujo
objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens,
incluindo cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão,
cancelamento, reembolso, endosso, entrega de bilhetes de
passagens nacionais e internacionais, e emissão de seguro de
assistência em viagem internacional, por meio de operadora ou
agência de viagens, com utilização de solução online, visando
atender às demandas da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência à designada para que tome conhecimento e assuma
as atribuições conforme estabelecido.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado
de Goiás, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fernando Pellozo

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ATO OFICIAL 4.579/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO Nº 14.938/2025

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar n. 14.938/2025 instaurado para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte de Servidor da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade.

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10 e art. 9º, III da Lei 2.832/24, bem como solicitação disposta no processo nº 14.938/2025, resolve:

RETIFICA PORTARIA - 4.524/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SIDNEY PIRES DE JESUS
(REF. PROC. ADM. DISC. 32.078/2025)

Retifica a matéria, [ATO OFICIAL 4.524/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SIDNEY PIRES DE JESUS \(REF. PROC. ADM. DISC. 32.078/2025\)](#), publicada no Diário de 02/06/2025.

Dispõe sobre a Retificação do Ato Oficial nº 4.524/2025, referente à Procedimento Administrativo Disciplinar - SIDNEY PIRES DE JESUS (REF. PROC. ADM. DISC. 32.078/2025).

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10 e art. 9º, III da Lei 2.832/24, bem como com o teor do processo administrativo nº 32.078/2025 – 1Doc, resolve:

Onde se lê:

PRESIDENTE	SUPLENTE
Marina Lenza Nunes Leite de Paula CPF: 042.641.811-51 Matrícula: 65875 Cargo: Professor Pedagogo	Murilo Rocha Ferreira CPF: 012.068.961-83 Matrícula: 65678 Cargo: Professor Pedagogo

MEMBRO	SUPLENTE
Pedro Teotonio Miranda CPF: 549.386.001-53 Matrícula: 17.653	Harley Max Fernandes Lima CPF: 009.402.011-60 Matrícula: 54.272

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 14.938/2025, que foi instaurado por esta Corregedoria através da Portaria nº 3.545 de 12 de fevereiro de 2025, para apuração de suposta infração disciplinar em face do Servidor LUCAS MEDEIROS VIEIRA, Matrícula 70.273.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Henrique Castro Alves

Corregedor Geral do Município

Dec. 362/25

Fim do artigo.

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 180 Publicado em 05/06/2025

Cargo: Assistente Administrativo	Cargo: Condutor de Veículos
----------------------------------	-----------------------------

MEMBRO	SUPLENTE
Isabella Barbosa da Silva CPF: 028.169.611-09 Matrícula: 55372 Cargo: Auxiliar Educacional	Patrícia Ferreira Araújo de Sousa CPF: 014.374.251-51 Matrícula: 69.361 Cargo: Auxiliar Administrativo

Leia-se:

PRESIDENTE	SUPLENTE
Pedro Teotonio Miranda CPF: 549.386.001-53 Matrícula: 17.653 Cargo: Assistente Administrativo	Harley Max Fernandes Lima CPF: 009.402.011-60 Matrícula: 54.272 Cargo: Condutor de Veículos

MEMBRO	SUPLENTE
Murilo Rocha Ferreira CPF: 012.068.961-83 Matrícula: 65678 Cargo: Professor Pedagogo	Marina Lenza Nunes Leite de Paula CPF: 042.641.811-51 Matrícula: 65875 Cargo: Professor Pedagogo

MEMBRO	SUPLENTE
Isabella Barbosa da Silva CPF: 028.169.611-09 Matrícula: 55372 Cargo: Auxiliar Educacional	Patrícia Ferreira Araújo de Sousa CPF: 014.374.251-51 Matrícula: 69.361 Cargo: Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Henrique Castro Alves

Corregedor Geral do Município

Dec. 362/25

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA 4.550/2025 - DISPOSIÇÃO - CAIO EDUARDO CURVINA FREIRE

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 31.641/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) CAIO EDUARDO CURVINA FREIRE, CPF sob nº 029.377.261-43, da Secretaria Municipal de Educação e relotar na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 4 de junho de 2025.

Sandro Andriotti

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.551/2025 - DISPOSIÇÃO - HEVERTON ALVES DE ANDRADE

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 35.531/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) HEVERTON ALVES DE ANDRADE, CPF sob nº 980.108.321-20, da Secretaria Municipal de Administração e relotar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 4 de junho de 2025.

Sandro Andriotti

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.552/2025 - DISPOSIÇÃO - NICOLI RODRIGUES DA SILVA BRITES

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 34.465/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) NICOLI RODRIGUES DA SILVA BRITES, CPF sob nº 430.785.888-31, da Secretaria

Municipal de Saúde e relatar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 4 de junho de 2025.

Sandro Andriotti

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.
